



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-07498, em 22 de junho de 1998.

Exmo. Sr.

Vereador Geraldo Bicalho Calçado

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta

REF.: PROJETO DE LEI NO. 13/98

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação, pelos bancos e demais estabelecimentos de crédito, de sanitários e bebedouros, destinados aos seus usuários”.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

1º)- Pretendem os Vereadores Fernando Fagundes e Vadinho Baião, a aprovação do Projeto de Lei em evidência, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação, pelos bancos e demais estabelecimentos de crédito, de sanitários e bebedouros, destinados aos seus usuários”;

2º)- Por se tratar de matéria complexa e em virtude da discussão da necessidade de ser disciplinado através de Projeto de Lei Complementar, solicitamos o envio da mesma ao IBAM, solicitando a emissão de um Parecer Jurídico sobre a sua legalidade e constitucionalidade;

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereador José Wander Moreira
Presidente

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Titular

Vereador Sebastião Antonietto
Titular